



TABELAS MÍNIMAS DE DIREITOS DE EXECUÇÃO

2022



TABELAS MÍNIMAS DE DIREITOS DE EXECUÇÃO

2022

ÍNDICE GERAL

	Pág.
Índice de Tabelas	3
Índice Alfabético de Locais	4
Regras gerais de utilização das tabelas	6
1. Tipos de Utilização do Repertório da SPA	6
2. Agravamento de Avenças	6
3. Classificação de Locais	6
3.1 Estabelecimentos de Restauração e Bebidas	6
3.2 Hotelaria e Similares	7
3.3 Outros Tipos de Locais	7
3.4 Eventos Pontuais	7
3.5 Espaços com lotação superior à existente na tabela	7
4. Música Essencial	7
4.1 Estabelecimentos Onde se Dance	7
4.2 Concertos de Música Ligeira e Raves	7
4.3 Música Ambiente e DJ's	7
4.4 Funções com Entradas Pagas	8
4.5 Carnaval e Fim-de-Ano	8
5. Exibição Cinematográfica	8
6. Avenças Anuais	8
7. Valor Mínimo de Cobrança	8
8. Imposto sobre valor Acrescentado	8
9. Programas de Música ao Vivo	8
10. Ecrãs Gigantes ou projecção em Telas	8
11. Redução/Desconto	8
12. Devoluções	8
13. Autorização	8
Tabelas	9

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1	ESTABELECIMENTOS DE BEBIDAS, RESTAURAÇÃO E SIMILARES COM ESPAÇO DE DANÇA
Tabela 2	ESTABELECIMENTOS DE BEBIDAS, RESTAURAÇÃO E SIMILARES SEM ESPAÇO DE DANÇA
Tabela 3	CASINOS E SALAS DE BINGO
Tabela 4	HOTÉIS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS
Tabela 5	SALAS DE ESPECTÁCULOS E SIMILARES
Tabela 6	INSTITUIÇÕES DE ENSINO, DESPORTIVAS, RECREATIVAS E SOCIAIS
Tabela 7	ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS EM GERAL E LOCAIS ABERTOS AO PÚBLICO DE TODO O GÉNERO
Tabela 8	RECINTOS DESPORTIVOS DE EXPOSIÇÕES E DE LAZER
Tabela 9	RECINTOS AO AR LIVRE
Tabela 10	PARQUES DE ESTACIONAMENTO
Tabela 11	TRANSPORTES E GARES FLUVIAIS, MARÍTIMAS E TERRESTRES
Tabela 12	ESTAÇÕES DE SERVIÇO E POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

ÍNDICE ALFABÉTICO DE LOCAIS

A

ACADEMIAS DE MÚSICA	Tabela 6
ADEGAS	Tabela 2
ALDEAMENTOS TURÍSTICOS	Tabela 4
ALOJAMENTO LOCAL	Tabela 4
ALOJAMENTO SOCIAL	Tabela 4
APARTHOTÉIS	Tabela 4
ARRAIAIS	Tabela 9
ÁTRIOS	Tabela 5
AUDITÓRIOS	Tabela 5
AUTOCARROS	Tabela 11
AUTÓDROMOS	Tabela 8
AVIÕES	Tabela 11

B

BANCAS DE VENDA DE FONOGRAMAS E VIDEOGRAMAS OU OUTRAS	Tabela 9
BANCOS	Tabela 7
BARCOS	Tabela 11
BARES	Tabela 2
BIBLIOTECAS	Tabela 7
BOITES	Tabela 1
BOMBEIROS	Tabela 6

C

CABARETS	Tabela 1
CABELEIREIROS	Tabela 7
CAFÉS	Tabela 2
CAFÉ CONCERTO	Tabela 2
CAFETARIAS	Tabela 2
CAMPOS DE FUTEBOL	Tabela 8
CARROCÉIS	Tabela 9
CASAS DE CHÁ	Tabela 2
CASAS DE FADO	Tabela 2
CASAS DE PASTO	Tabela 2
CASAS DO POVO	Tabela 6
CASINOS	Tabela 3
CENTROS COMERCIAIS	Tabela 7
CENTROS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO FÍSICA	Tabela 7
CENTROS DE ENFERMAGEM	Tabela 7

CENTROS DE SAÚDE	Tabela 7
CERVEJARIAS	Tabela 2
CINEMAS	Tabela 5
CINE-TEATROS	Tabela 5
CIRCOS AMBULANTES [ver condições particulares, página 18]	Tabela 5
CIRCOS EM AUDITÓRIOS	Tabela 5
CLÍNICAS	Tabela 7
COLECTIVIDADES DE CULTURA E RECREIO	Tabela 6
COMBOIOS	Tabela 11
CONDOMÍNIOS	Tabela 4
CONFEITARIAS	Tabela 2
CONSULTÓRIOS	Tabela 7

D

DANCINGS	Tabela 1
DISCO-BARES	Tabela 2
DISCOTECAS	Tabela 1
DIVERSÕES DE FEIRA DE TODO O TIPO	Tabela 9

E

ELÉCTRICOS	Tabela 11
EMPREEND. TURÍSTICOS	Tabela 4
ESCOLAS DE DANÇA	Tabela 6
ESCRITÓRIOS ABERTOS AO PÚBLICO	Tabela 7
ESPERAS TELEFÓNICAS	Tabela 7
ESPLANADAS	Tabela 2
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS EM GERAL	Tabela 7
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	Tabela 5
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO	Tabela 6
ESTAÇÕES DE SERVIÇO	Tabela 12
ESTÁDIOS	Tabela 8

F

FÁBRICAS	Tabela 7
FARMÁCIAS	Tabela 7
FAST-FOOD	Tabela 2

FEIRAS Tabela 9

FONOTECAS Tabela 7

G

GALERIAS DE ARTE Tabela 7

GARES Tabela 11

[Fluviais, Marítimas
e Terrestres]

GARRAFEIRAS Tabela 7

GELATARIAS Tabela 2

GINÁSIOS Tabela 7

H

HAMBURGARIAS Tabela 2

HEALTH-CLUBS Tabela 7

HIPERMERCADOS Tabela 7

HIPÓDROMOS Tabela 8

HOSPITAIS Tabela 7

HOSTELS Tabela 4

HOTÉIS Tabela 4

I

INSTALAÇÕES
AMBULANTES Tabela 9

INSTITUIÇÕES
DE SOLIDARIEDADE
SOCIAL Tabela 6

K

KARTÓDROMOS Tabela 8

L

LARES Tabela 6

LIVRARIAS Tabela 7

LOCAIS Tabela 5

DE CULTO RELIGIOSO
[ver condições particulares,
página 18]

M

MARISQUEIRAS Tabela 2

MUSEUS Tabela 7

N

NIGHT-CLUBS Tabela 1

O

OUTLET Tabela 7

P

PAPELARIAS Tabela 7

PARQUES Tabela 4

DE CAMPISMO

PARQUES Tabela 8

DE DIVERSÃO

PARQUES Tabela 8

DE DIVERTIMENTOS

AQUÁTICOS

PARQUES Tabela 10

DE ESTACIONAMENTO

PARQUES Tabela 8

DE EXPOSIÇÕES

PASSEIOS TURÍSTICOS Tabela 9

PASTELARIAS Tabela 2

PAVILHÕES Tabela 8

DE EXPOSIÇÕES

PAVILHÕES Tabela 8

GIMNODESPORTIVOS

PAVILHÕES MULTIUSOS Tabela 8

PISCINAS Tabela 8

PISTAS Tabela 9

DE AUTOMÓVEIS

DE DIVERSÃO

PIZZARIAS Tabela 2

POLIDESPORTIVOS Tabela 8

POSTOS Tabela 12

DE ABASTECIMENTO

DE COMBUSTÍVEL

POUSADAS Tabela 4

PRAÇAS DE TOUROS Tabela 8

PUBS Tabela 2

R

RESTAURANTES Tabela 2

RESTAURANTES Tabela 2

TÍPICOS

RETAIL PARQUE Tabela 7

ROMARIAS Tabela 9

ROULLOTES Tabela 2

S

SALAS DE BAILE Tabela 6

SALAS DE BINGO Tabela 3

SALAS DE Tabela 5

CONGRESSOS

SALAS DE EXPOSIÇÕES Tabela 5

SALAS DE JOGOS Tabela 7

E MÁQUINAS

DE DIVERSÃO

SAUNAS Tabela 7

SELF-SERVICES Tabela 2

SNACK-BARES Tabela 2

SOCIEDADES Tabela 6

DE RECREIO

SUPERMERCADOS Tabela 7

T

TABACARIAS Tabela 7

TABERNAS Tabela 2

TAKE-AWAY Tabela 2

TÁXIS Tabela 11

TEATROS Tabela 5

TENDAS Tabela 5

TRANSPORTES
COLECTIVOS Tabela 11

TURISMO Tabela 4

DE HABITAÇÃO

TVDE Tabela 11

V

VEÍCULOS Tabela 9

PUBLICITÁRIOS

VIDEOTECAS Tabela 7

INTRODUÇÃO

A Sociedade Portuguesa de Autores é uma cooperativa, constituída em 1925, com o objectivo de defender os direitos e interesses dos autores que represente. Actualmente, a Sociedade Portuguesa de Autores representa, em Portugal, titulares de direitos de autor de todo o mundo, dado que, para além das obras que gere directamente, mantém contratos de representação recíproca com sociedades de autores congéneres, nos termos dos quais lhe é atribuída legitimidade para salvaguardar os direitos de autores estrangeiros. Por isso, ao conceder autorização para a execução pública de obras musicais, a SPA está a autorizar a utilização das obras, não só de autores portugueses, mas também de autores de todo o mundo.

Como principais funções, compete à SPA conceder autorizações para as diversas utilizações das obras e cobrar uma contrapartida económica. O pagamento desta contrapartida económica representa, no fundo, a remuneração a que o autor tem direito pela utilização que venha a ser feita das suas obras.

Quando um autor cria, por exemplo, uma música, fica, automaticamente, com o direito de a utilizar ou de autorizar que terceiros a possam utilizar. Esta autorização, que venha, eventualmente, a ser concedida pelo autor, poderá implicar, ou não (dependendo da vontade do autor), o pagamento de um valor que o autor considere adequado. O valor estabelecido pelo autor representa, por isso, o pagamento a que este tem direito pela utilização que venha a ser feita das suas obras.

Ao actuar em representação dos autores, este direito de autorizar a utilização de obras e de estabelecer o valor do pagamento que deverá ser efectuado como contrapartida da utilização das mesmas (que pertence, na génese, ao autor), será exercido pela SPA. Assim, compete à SPA emitir autorizações para as diversas utilizações das obras, designadamente musicais e literário-musicais, e definir os valores correspondentes às autorizações que venha a emitir.

Tendo presente os princípios acima referidos, a presente tabela de valores mínimos foi elaborada no intuito de estabelecer um equilíbrio entre duas realidades existentes. Por um lado, a SPA não pode deixar de exercer a sua actividade, acautelando os interesses dos autores, porque é esse o fundamento da sua existência. Mas, por outro lado, porque nem todos os usuários utilizam obras intelectuais de igual forma e nos mesmos termos, o presente documento prevê um escalonamento de usuários e, consequentemente, de valores, com critérios de diferenciação objectivos, de modo a assegurar que estabelecimentos com condições idênticas paguem um valor também igual.

Execução pública abrange todas as audições e execuções tornadas audíveis ao público em qualquer lugar, quaisquer que sejam os meios e formas utilizadas, quer estes meios sejam já conhecidos e utilizados, quer venham a ser posteriormente descobertos e utilizados. Compreendem-se, assim, neste conceito todas as audições e execuções que são fornecidas por meios humanos, instrumentais ou vocais, por meios mecânicos, como fonogramas, microfones e bandas sonoras (magnéticas ou outras).

REGRAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO DAS TABELAS

1. TIPOS DE UTILIZAÇÃO DO REPERTÓRIO DA SPA

As Avenças devem ser aplicadas por cada tipo de utilização, tais como, Bailes, Espectáculos, Fados, Karaoke, Dj's Residentes, Concertos de Música Ligeira (Grupos, Bandas, Artistas e Dj's) e Passagens de Modelos, Música ambiente sem recurso a Dj's, Exibição de Videogramas, Comunicação Pública de Televisão por Cabo ou Satélite.

2. AGRAVAMENTO DE AVENÇAS

- > Os valores das avenças constantes nestas Tabelas Mínimas de Direitos de Execução Pública são válidos para todas as funções cujos direitos de autor sejam liquidados previamente. Assim, as avenças mensais devem ser pagas antes do início do mês a que dizem respeito e as avenças anuais devem ser pagas no primeiro dia útil de cada ano civil.
- > Todos os pagamentos efectuados em datas posteriores à realização das funções sofrem um agravamento de 20% (cf. nº. 3 do Art.º. 68º., conjugado com o nº 3 do Art.º. 41º., do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 63/85, de 14 de Março, alterado pela Lei 45/85 de 17 de Setembro).

3. CLASSIFICAÇÃO DE LOCAIS

- > As Tabelas Mínimas de Direitos de Execução Pública aplicam-se de acordo com as classificações referidas no número 3.1 abaixo.
- > As classificações são atribuídas tendo em consideração o tipo de actividade exercido no local, a sua lotação e/ou área, bem como o horário de funcionamento.

3.1. Estabelecimentos de Restauração e Bebidas onde se dance.

- > Aos estabelecimentos de restauração e de bebidas aplicam-se as Tabelas Mínimas consoante a sua lotação.

3.2. Hotelaria e Similares

- > Para as funções efectuadas nas dependências das unidades hoteleiras, tais como Bares e Restaurantes, Discotecas, Auditórios, Salas de Congressos, devem ser aplicadas as Tabelas Mínimas respeitantes a cada um dos recintos tendo em consideração o seguinte:
- > Nas funções de música essencial realizadas nos Bares e Restaurantes das unidades hoteleiras, onde se dance aplica-se a Tabela 1. Caso não se dance, aplica-se a Tabela 2.
- > Nas funções de música essencial realizadas nas Salas de Congressos ou Auditórios aplica-se a Tabela 5.
- > Nas funções de música essencial realizadas no Átrio ou noutro espaço comum, utilizado pelos utentes da unidade hoteleira, que não se dance, aplica-se a Tabela 2. Caso se dance aplica-se a Tabela 1.
- > Quando concessionados aplica-se a Tabela 5, sendo da responsabilidade do concessionário o pagamento dos direitos de autor.
- > Nas funções de Audiovisual e Música Ambiente difundidas nos espaços comuns e dependências do hotel, tais como restaurantes, bares, salas de congressos, etc., quando não se encontrem concessionados a terceiros, aplica-se a Tabela 4, consoante a categoria da unidade hoteleira.
- > Quando concessionados aplicam-se as tabelas correspondentes a cada uma das dependências ou espaços, sendo da responsabilidade do concessionário o pagamento dos direitos de autor.
- > Nas funções de Audiovisual difundidas nos quartos das unidades hoteleiras, considera-se uma ocupação efectiva de 35% do número total de quartos, desde que paguem previamente à utilização das obras.

3.3. Outros Tipos de Locais

- > Todos os restantes locais de utilização são classificados em categorias, consoante a sua designação e a lotação máxima que lhes for atribuída.
- > A lotação é determinada a partir do número de lugares ou áreas dos locais destinados ao público, considerando-se 0,50 m² para lugares em pé e 0,75 m² para lugares sentados.
- > Quando o local de utilização não estiver integrado nas categorias e géneros referidos no índice alfabético aplicam-se, consoante os casos, a Tabela 8, quando se tratar de um Recinto Coberto ou Tabela 9 quando se tratar de um Recinto ao Ar Livre.

3.4. Eventos Pontuais

- > Nas situações em que os estabelecimentos abrangidos pelas Tabelas 1 e 2 abram ao público para eventos pontuais, aplicar-se-ão os valores da tabela 7

3.5. Espaços com lotação superior à existente na tabela

- > Para espaços com lotação superior à existente na tabela, cobrar 10% por cada fração de acordo com o último escalão da respectiva tabela.

4. MUSICA ESSENCIAL

4.1. Estabelecimentos Onde se Dance

- > Em todos os estabelecimentos os valores das avenças para a função de Baile são os que se encontram definidos.

4.2. Concertos de Música Ligeira e Raves:

- > Considera-se como tal todo o espectáculo de música ao vivo, ou gravada que seja constituído pela actuação exclusiva de um artista, ou de um grupo ou conjunto de artistas formando um todo com designação própria, ou em que a actuação dos mesmos constitua o elemento principal do respectivo programa.

4.3 Música Ambiente e DJ's:

- > É considerado DJ Residente todo aquele que nos períodos de funcionamento do estabelecimento, habitualmente tem a função de lá colocar música, sendo considerado DJ's convidados todos aqueles que não estão nestas condições.
- > É considerada Música Ambiente, toda a utilização de obras musicais num estabelecimento para ambientação do mesmo, sem que haja a possibilidade de dançar ou que a colocação das músicas seja efectuada por DJ.

4.4 Funções Com Entradas Pagas:

- > Em todas as funções realizadas com entradas pagas a cobrança a efectuar será calculada da forma seguinte :
- > Bailes, Concertos, Raves, Espectáculos, Fados, etc. - 5% sobre a receita correspondente à lotação completa do recinto, com os mínimos previstos nas Tabelas a que correspondam os recintos onde as mesmas se realizem. (Preço do Bilhete/Ingresso X Lotação Completa do Recinto X 5%) – No caso de discotecas, bares ou estabelecimentos comerciais similares com consumo mínimo obrigatório considera-se 50% do valor de ingresso para efeitos do cálculo dos direitos de autor a pagar.
- > Em recintos cuja lotação seja superior a 1.000 lugares os usuários, com uma antecedência de 48 horas à realização do espectáculo, podem optar por pagar 10% sobre a lotação/receita bruta da bilheteira, para os espectáculos de música ao vivo, ou gravada acrescidos de EUR 150,00 por espectáculo, como fundo de fiscalização, com os mínimos estabelecidos na tabela respectiva, devendo a folha de bilheteira ser entregue na SPA no dia útil imediatamente a seguir à sua realização.
- > Os usuários que optem por este pagamento terão obrigatoriamente de entregar uma caução igual ao valor da cobrança normal (5% da lotação completa do recinto), a qual será accionada 48 horas após a realização do espectáculo.

4.5 Carnaval (compreende Sábado, Domingo, Segunda-Feira e Terça-Feira) e Fim de Ano:

- > Os tipos de utilização de Música Essencial, sem entradas pagas, deve cobrar-se o dobro dos valores das avenças mencionados nas Tabelas Mínimas, por cada um destes dias. Caso seja com entradas pagas, deve-se cobrar de acordo com o referido em 4.4.

5. EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA

Pelas obras musicais incorporadas na banda sonora de filmes, proceder à cobrança, por sessão, de acordo com a tabela de exibição de videogramas. A SPA reserva-se o direito de exigir o pagamento correspondente a outro tipo de criação, designadamente dos restantes autores das obras audiovisuais.

6. AVENÇAS ANUAIS

As Avenças Anuais (Ano Civil), em regra geral são 12 vezes o valor das avenças mensais, pagamentos anuais efectua-se 10% de desconto, desde que paguem previamente à utilização das obras.

7. VALOR MÍNIMO DE COBRANÇA

Licenciamentos cujo valor seja inferior a EUR 14,00 – pagamento trimestral

8. IMPOSTO SOBRE VALOR ACRESCENTADO

Os valores constantes das tabelas poderão ser acrescidos de I.V.A. à taxa legal em vigor.

9. PROGRAMAS DE MÚSICA AO VIVO

De acordo com o estipulado no art.º 122.º do CDADC, a entidade que promoveu ou organiza quaisquer espectáculos públicos está obrigada a proceder à entrega de uma cópia do alinhamento/programa no qual devem constar, na medida do possível, a designação da(s) obra(s) e a identificação da(s) autoria(s) ao autor ou ao seu representante legal (SPA).

10. ECRÃS GIGANTES OU PROECÇÃO EM TELAS

Em eventos pontuais a utilização de Ecrãs Gigantes ou projecção em Telas, para Comunicação Pública de Videogramas ou Televisão por Cabo ou Satélite, cobrar o dobro do valor “diário” de acordo com a tabela de exibição de videogramas. Nestes casos tendo em conta o carácter pontual do evento, não será aplicada a tabela mensal ou anual.

11. REDUÇÃO/DESCONTO

À excepção do desconto do pagamento da avença anual, todos os restantes descontos não são cumuláveis, pelo que se aplicará o desconto mais elevado a que o usuário tiver direito.

12. DEVOLUÇÕES

Os valores pagos referentes às avenças mensais ou anuais, não são devolvidos independentemente da efectiva utilização das obras.

13. AUTORIZAÇÃO

A autorização diária é válida por sessão, ainda que se prolongue para além da meia noite. Em eventos que se prolonguem em dias sucessivos, considera-se que a autorização é válida por sessão e até às 12H00.

14. UTILIDADE PÚBLICA

Aos usuários que tenham sido declarados de utilidade pública, beneficiam de um desconto de 10% no valor das avenças, desde que as mesmas sejam liquidadas previamente.

TABELA 1

Estabelecimentos de Bebidas, Restauração e Similares com espaço de dança

ENQUADRAMENTO

Compreende as actividades destinadas a proporcionar um serviço de bebida no local, com ou sem pequenas refeições, dispondo os estabelecimentos de instalações para dançar, oferecendo ou não espectáculo. Estes estabelecimentos são vulgarmente designados por Boites, Night-Clubs, Cabarés, Discotecas e Dancings, com serviço de bebidas.

1.1 MÚSICA ESSENCIAL

Dj's Residentes (Bailes), Karaoke

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES

	Diário/Sessão	Mensal	Anual
até 100	35,50	639,00	7 668,00
101 a 300	40,50	729,00	8 748,00
301 a 500	46,50	837,00	10 044,00
501 a 700	57,50	1 035,00	12 420,00
701 a 900	63,50	1 143,00	13 716,00
901 a 1.100	74,50	1 341,00	16 092,00
1.101 a 1.300	97,00	1 746,00	20 952,00

mais de 1.300 - cobrar 10% por cada fracção de 200 lugares.

1.2 MÚSICA ESSENCIAL

Concertos de Música Ligeira, Espectáculos (Grupos, Bandas, Artistas e Dj's Convidados) e Passagens de Modelos

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES

	Diário/Sessão
até 100	71,00
101 a 300	81,00
301 a 500	93,00
501 a 700	115,00
701 a 900	127,00
901 a 1.100	149,00
1.101 a 1.300	194,00

mais de 1.300 - cobrar 10% por cada fracção de 200 lugares.

CONDIÇÕES GERAIS

- > Em Música Essencial as utilizações realizadas em Passagem de Ano e Carnaval (Sáb. a Ter.) aplicar o dobro dos valores Diários
- > Com entradas pagas efectua-se a cobrança de 5% sobre a receita correspondente à lotação completa do recinto com os mínimos acima referidos.
- > Com consumo mínimo obrigatório considerar 50% do valor de ingresso para cálculo da cobrança.
- > Pagamentos Anuais – desconto de 10 %, desde que paguem previamente à utilização das obras.

1.3 EXIBIÇÃO DE VIDEOGRAMAS

LOTAÇÕES			
	Diário/Sessão	Mensal	Anual
até 100	13,00	65,00	780,00
101 a 300	14,00	70,00	840,00
301 a 500	15,00	75,00	900,00
501 a 700	16,00	80,00	960,00
701 a 900	17,00	85,00	1 020,00
901 a 1.100	18,00	90,00	1 080,00
1.101 a 1.300	20,00	100,00	1 200,00

mais de 1.300 - cobrar 10% por cada fracção de 200 lugares.

1.4 COMUNICAÇÃO PÚBLICA DE TELEVISÃO POR CABO OU SATÉLITE

LOTAÇÕES		
	Mensal	Anual
até 100	9,50	114,00
101 a 300	10,50	126,00
301 a 500	11,50	138,00
501 a 700	12,50	150,00
701 a 900	13,50	162,00
901 a 1.100	14,50	174,00
1.101 a 1.300	16,50	198,00

mais de 1.300 - cobrar 10% por cada fracção de 200 lugares.

CONDIÇÕES GERAIS:

> Pagamentos Anuais - desconto de 10%, desde que paguem previamente à utilização das obras.

TABELA 2

Estabelecimentos de Bebidas, Restauração e Similares sem espaço de dança

ENQUADRAMENTO

Compreende as actividades destinadas a proporcionar um serviço de bebida no local, com ou sem pequenas refeições, não dispondo os estabelecimentos de instalações para dançar, oferecendo ou não espectáculo. Estes estabelecimentos são vulgarmente designados por: Bares, Café-Concerto, Disco-Bares, Pubs, Adegas, Cafés, Cafetarias, Casas de Chá, Casas de Fado, Casas de Pasto, Cervejarias, Confeitarias, Esplanadas, Fast-Food, Gelatarias, Hamburgarias, Marisqueiras, Pastelarias, Pizzarias, Restaurantes, Restaurantes Típicos, Roullotes, Self-Services, Snack-Bares, Tabernas, Take-Away, etc.

2.1 MÚSICA ESSENCIAL

Artistas e/ou Dj's Residentes, Karaoke

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES

	Diário/Sessão	Mensal	Anual
até 100	20,50	369,00	4 428,00
101 a 300	21,50	387,00	4 644,00
301 a 500	24,50	441,00	5 292,00
501 a 700	28,50	513,00	6 156,00
701 a 900	33,50	603,00	7 236,00
901 a 1.100	39,50	711,00	8 532,00
1.101 a 1.300	52,00	936,00	11 232,00

mais de 1.300 - cobrar 10% por cada fracção de 200 lugares.

CONDIÇÃO PARTICULAR: Nos estabelecimentos **onde se dance**, aplicam-se os valores da Tabela 1

2.2 MÚSICA ESSENCIAL

Concertos de Música Ligeira, Espectáculos (Grupos, Bandas, Artistas, Dj's Convidados, Fados) e Passagens de Modelos

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES

	Diário/Sessão
até 100	41,00
101 a 300	43,00
301 a 500	49,00
501 a 700	57,00
701 a 900	67,00
901 a 1.100	79,00
1.101 a 1.300	104,00

mais de 1.300 - cobrar 10% por cada fracção de 200 lugares.

CONDIÇÕES GERAIS:

- > Em Música Essencial as utilizações realizadas em Passagem de Ano e Carnaval (Sáb. a Ter.) aplicar o dobro dos valores diários
- > Com entradas pagas efectua-se a cobrança de 5% sobre a receita correspondente à lotação completa do recinto com os mínimos acima referidos. Com consumo mínimo obrigatório considerar 50% do valor de ingresso para cálculo da cobrança.

2.3 MÚSICA ESSENCIAL ⁽¹⁾

Música Ambiente sem recurso a Dj's

Meios utilizados: Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES

	Mensal	Anual
até 25	43,50	522,00
26 a 100	51,50	618,00
101 a 200	61,50	738,00
201 a 300	73,50	882,00
301 a 400	86,50	1 038,00
401 a 500	102,50	1 230,00
501 a 600	134,00	1 608,00

mais de 600 - cobrar 10% por cada fracção de 100 lugares.

CONDIÇÃO PARTICULAR: Tipo de utilização específica para Bares, Café-Concerto, Disco-Bares e Pubs

CONDIÇÃO PARTICULAR: Nos estabelecimentos onde se dance, aplicam-se os valores da Tabela 1

2.4 MÚSICA ESSENCIAL

Casas de Fado

LOTAÇÕES

	Diário/Sessão	Mensal	Anual
até 40	19,50	351,00	3 861,00
até 80	23,50	423,00	4 653,00
mais de 80	27,50	495,00	5 445,00

2.5 MÚSICA NÃO ESSENCIAL ⁽²⁾

Música Ambiente sem recurso a Dj's

Meios utilizados: Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES

	Mensal	Anual
até 25	16,50	198,00
26 a 50	24,50	294,00
51 a 100	33,50	402,00
101 a 200	42,50	510,00
201 a 300	53,50	642,00
301 a 400	63,50	762,00
401 a 500	76,00	912,00

mais de 500 - cobrar 10% por cada fracção de 100 lugares.

CONDIÇÃO PARTICULAR: Tipo de utilização específica para os restantes estabelecimentos.

CONDIÇÕES GERAIS:

> Pagamento da avença Anual: desconto de 10% desde que paguem previamente à utilização das obras.

> ⁽¹⁾ Horário: Funcionamento para além das 24H00 (meia-noite)

> ⁽²⁾ Horário: Funcionamento até às 24H00 (meia-noite)

2.6 EXIBIÇÃO DE VIDEOGRAMAS

LOTAÇÕES

	Diário/Sessão	Mensal	Anual
até 100	13,00	65,00	780,00
101 a 300	14,00	70,00	840,00
301 a 500	15,00	75,00	900,00
501 a 700	16,00	80,00	960,00
701 a 900	17,00	85,00	1 020,00
901 a 1.100	18,00	90,00	1 080,00
1.101 a 1.300	20,00	100,00	1 200,00

mais de 1.300 - cobrar 10% por cada fracção de 200 lugares.

2.7 COMUNICAÇÃO PÚBLICA DE TELEVISÃO POR CABO OU SATÉLITE

LOTAÇÕES

	Mensal	Anual
até 100	9,50	114,00
101 a 300	10,50	126,00
301 a 500	11,50	138,00
501 a 700	12,50	150,00
701 a 900	13,50	162,00
901 a 1.100	14,50	174,00
1.101 a 1.300	16,50	198,00

mais de 1.300 - cobrar 10% por cada fracção de 200 lugares.

CONDIÇÕES GERAIS:

- > Se a música difundida no estabelecimento for através de televisão utilizada para ambientar o espaço, cobra-se o valor de Música Ambiente acrescido de 50% do valor relativo à Comunicação Pública de Televisão por Cabo ou Satélite, autorizando simultaneamente as duas funções.
- > Pagamentos Anuais - desconto de 10 %, desde que paguem previamente à utilização das obras.

TABELA 3

Casinos e Salas de Bingo

ENQUADRAMENTO

Compreende as actividades de exploração de Casinos (inclui flutuantes), Bingos e outras Salas de Jogo

3.1 MÚSICA ESSENCIAL

Bailes e Karaoke

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES	Diário/Sessão	LOTAÇÕES	Diário/Sessão
até 150	59,00	3.001 a 3.500	304,00
151 a 250	108,00	3.501 a 4.000	329,00
251 a 500	148,00	4.001 a 4.500	355,00
501 a 1.000	195,00	4.501 a 5.000	405,00
1.001 a 1.500	205,00	5.001 a 7.500	456,00
1.501 a 2.000	230,00	7.501 a 10.000	507,00
2.001 a 2.500	256,00	10.001 a 12.500	775,00
2.501 a 3.000	281,00		

mais de 12.500 - cobrar 10% por cada fracção de 2.500 lugares.

3.2 MÚSICA ESSENCIAL

Concertos de Música Ligeira, Espectáculos (Grupos, Bandas, Artistas, Dj's, Fados), Folclore e Passagens de Modelos

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES	Diário/Sessão	LOTAÇÕES	Diário/Sessão
até 150	118,00	3.001 a 3.500	608,00
151 a 250	216,00	3.501 a 4.000	658,00
251 a 500	296,00	4.001 a 4.500	710,00
501 a 1.000	390,00	4.501 a 5.000	810,00
1.001 a 1.500	410,00	5.001 a 7.500	912,00
1.501 a 2.000	460,00	7.501 a 10.000	1.114,00
2.001 a 2.500	512,00	10.001 a 12.500	1.550,00
2.501 a 3.000	562,00		

mais de 12.500 - cobrar 10% por cada fracção de 2.500 lugares.

- CONDIÇÕES GERAIS:
- > Em Música Essencial as utilizações realizadas em Passagem de Ano e Carnaval (Sáb. a Ter.) aplicar o dobro dos valores diários.
 - > Com entradas pagas efectua-se a cobrança de 5% sobre a receita correspondente à lotação completa do recinto com os mínimos acima referidos.
Com consumo mínimo obrigatório considerar 50% do valor de ingresso para cálculo da cobrança.
 - > Se a música difundida no estabelecimento for através de televisão utilizada para ambientar o espaço, cobra-se o valor de Música Ambiente acrescido de 50% do valor relativo à Comunicação Pública de Televisão por Cabo ou Satélite, autorizando simultaneamente as duas funções.
 - > Pagamentos Anuais – desconto de 10%, desde que paguem previamente à utilização das obras.

3.3 MÚSICA ESSENCIAL

Música Ambiente sem recurso a Dj's

Meios utilizados: Mecânicos (música gravada)

ÁREA m2	Mensal	Anual
até 500	100,00	1 200,00
501 a 1.000	135,00	1 620,00
1.001 a 1.500	165,00	1 980,00
1.501 a 2.000	185,00	2 220,00
2.001 a 2.500	255,00	3 060,00
2.501 a 3.000	290,00	3 480,00
3.001 a 3.500	330,00	3 960,00
3.501 a 4.000	380,00	4 560,00
4.001 a 4.500	435,00	5 220,00
4.501 a 5.000	500,00	6 000,00
5.001 a 5.500	575,00	6 900,00
5.501 a 6.000	690,00	8 280,00
mais de 6.000 - cobrar 10% por cada fracção de 500 m2.		

3.4 EXIBIÇÃO DE VIDEOGRAMAS

ÁREA m2	Diário/Sessão	Mensal	Anual
até 100	13,00	65,00	780,00
101 a 300	14,00	70,00	840,00
301 a 500	15,00	75,00	900,00
501 a 700	16,00	80,00	960,00
701 a 900	17,00	85,00	1 020,00
901 a 1.100	18,00	90,00	1 080,00
1.101 a 1.300	20,00	100,00	1 200,00
mais de 1.300 - cobrar 10% por cada fracção de 200 m2.			

3.5 COMUNICAÇÃO PÚBLICA DE TELEVISÃO POR CABO OU SATÉLITE

ÁREA m2	Mensal	Anual
até 100	10,50	126,00
101 a 300	11,50	138,00
301 a 500	13,50	162,00
501 a 700	14,50	174,00
701 a 900	15,50	186,00
901 a 1.100	17,50	210,00
1.101 a 1.300	20,50	246,00
mais de 1.300 - cobrar 10% por cada fracção de 200 m2.		

CONDIÇÃO PARTICULAR: Cobrar 50% do valor às Salas de Bingo (Tab. 3.3, 3.4).

- CONDIÇÕES GERAIS:
- > Em Música Essencial as utilizações realizadas em Passagem de Ano e Carnaval (Sáb. a Ter.) aplicar o dobro dos valores diários.
 - > Com entradas pagas efectua-se a cobrança de 5% sobre a receita correspondente à lotação completa do recinto com os mínimos acima referidos. Com consumo mínimo obrigatório considerar 50% do valor de ingresso para cálculo da cobrança.
 - > Se a música difundida no estabelecimento for através de televisão utilizada para ambientar o espaço, cobra-se o valor de Música Ambiente acrescido de 50% do valor relativo à Comunicação Pública de Televisão por Cabo ou Satélite, autorizando simultaneamente as duas funções.
 - > Pagamentos Anuais – desconto de 10%, desde que paguem previamente à utilização das obras.

TABELA 4

Hotéis e Empreendimentos Turísticos

ENQUADRAMENTO

Compreende as actividades de aluguer temporário de locais de alojamento, a título oneroso, com ou sem fornecimento de refeições e de outros serviços acessórios (ex: salas de reuniões), quer abertos ao público em geral, quer reservados a membros de uma determinada organização, bem como empreendimentos para habitação, local ou social.

4.1 MÚSICA NÃO ESSENCIAL

Música Ambiente sem recurso a Dj's

Meios utilizados: Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES	5 ESTRELAS		4 ESTRELAS		3 ESTRELAS		2 e 1 ESTRELAS	
	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual
até 50	70,00	840,00	60,00	720,00	48,00	576,00	38,00	456,00
51 a 100	85,00	1 020,00	70,00	840,00	55,00	660,00	45,00	540,00
101 a 150	100,00	1 200,00	80,00	960,00	62,00	744,00	52,00	624,00
151 a 200	112,00	1 344,00	90,00	1 080,00	68,00	816,00	58,00	696,00
201 a 250	125,00	1 500,00	100,00	1 200,00	75,00	900,00	65,00	780,00
251 a 300	150,00	1 800,00	120,00	1 440,00	90,00	1 080,00	78,00	936,00
301 a 350	175,00	2 100,00	140,00	1 680,00	104,00	1 248,00	90,00	1 080,00
351 a 400	200,00	2 400,00	160,00	1 920,00	120,00	1 440,00	103,00	1 236,00
401 a 450	225,00	2 700,00	180,00	2 160,00	135,00	1 620,00	116,00	1 392,00

mais de 450 - cobrar 10% por cada fracção de 50 quartos.

CONDIÇÃO PARTICULAR: Estes valores aplicam-se exclusivamente aos quartos e zonas comuns. Noutros espaços, aplicam-se as tabelas correspondentes a esses locais (ver regra 3.2).

CONDIÇÕES GERAIS:

> Pagamentos Anuais - desconto de 10%, desde que paguem previamente à utilização das obras.

4.2 EXIBIÇÃO DE VIDEOGRAMAS

Inclui Pay-Per-View ou Video-on-Demand, Comunicação Pública de Televisão por Cabo e/ou Satélite

LOTAÇÕES	5 ESTRELAS		4 ESTRELAS		3 ESTRELAS		2 e 1 ESTRELAS	
Zonas Comuns	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual
até 50	47,00	564,00	37,00	444,00	33,00	396,00	30,00	360,00
51 a 100	52,00	624,00	41,00	492,00	37,00	444,00	33,00	396,00
101 a 150	57,00	684,00	45,00	540,00	40,00	480,00	37,00	444,00
151 a 200	63,00	756,00	49,00	588,00	44,00	528,00	40,00	480,00
201 a 250	69,00	828,00	54,00	648,00	48,00	576,00	44,00	528,00
251 a 300	76,00	912,00	59,00	708,00	53,00	636,00	48,00	576,00
301 a 350	83,00	996,00	65,00	780,00	58,00	696,00	53,00	636,00
351 a 400	90,00	1 080,00	72,00	864,00	64,00	768,00	58,00	696,00
401 a 450	100,00	1 200,00	79,00	948,00	70,00	840,00	64,00	768,00
Por Quarto	2,7 x NQ	valor mês x 12	2,6 x NQ	valor mês x 12	2,5 x NQ	valor mês x 12	2,4 x NQ	valor mês x 12

mais de 450 - cobrar 10% por cada fracção de 50 quartos.

4.3 COMUNICAÇÃO PÚBLICA DE TELEVISÃO POR CABO OU SATÉLITE

LOTAÇÕES	5 ESTRELAS		4 ESTRELAS		3 ESTRELAS		2 e 1 ESTRELAS	
Zonas Comuns	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual
até 50	12,00	144,00	10,00	120,00	9,00	108,00	8,00	96,00
51 a 100	13,00	156,00	11,00	132,00	10,00	120,00	9,00	108,00
101 a 150	15,00	180,00	12,00	144,00	11,00	132,00	10,00	120,00
151 a 200	16,00	192,00	14,00	168,00	13,00	156,00	11,00	132,00
201 a 250	18,00	216,00	15,00	180,00	14,00	168,00	12,00	144,00
251 a 300	19,00	228,00	16,00	192,00	15,00	180,00	13,00	156,00
301 a 350	21,00	252,00	18,00	216,00	17,00	204,00	14,00	168,00
351 a 400	23,00	276,00	20,00	240,00	18,00	216,00	15,00	180,00
401 a 450	26,00	312,00	22,00	264,00	20,00	240,00	17,00	204,00
Por Quarto	2,5 x NQ	valor mês x 12	2,4 x NQ	valor mês x 12	2,3 x NQ	valor mês x 12	2,2 x NQ	valor mês x 12

mais de 450 - cobrar 10% por cada fracção de 50 quartos.

CONDIÇÕES PARTICULARES:

> Para outras funções, para além da música ambiente, exibição de videogramas e comunicação pública de televisão, aplicam-se as tabelas correspondentes.

ALOJAMENTO LOCAL OU SOCIAL, CONDOMÍNIOS E HOSTELS

Aplicam-se os valores de 3 ESTRELAS das tabelas nº 4.1, 4.2 e 4.3

CONDIÇÕES GERAIS:

> NQ – Número de Quartos

> Considera-se 35% da lotação efectiva do número de quartos, unidades de alojamento, habitações ou apartamentos.

> Pagamentos Anuais – desconto de 10%, desde que paguem previamente à utilização das obras.

TABELA 5

Salas de Espectáculos e Similares

ENQUADRAMENTO

Compreende as actividades de exploração de Átrios, Auditórios, Cinemas, Cine-Teatros, Coliseus, Estabelecimentos de Ensino, Locais de Culto Religioso, Teatros, outras instalações de espectáculos, tais como, Circos e Tendas, Salas de Congressos e Salas de Exposições.

5.1 MÚSICA ESSENCIAL

Bailes e Karaoke

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES	Diário/Sessão	LOTAÇÕES	Diário/Sessão
até 150	59,00	3.001 a 3.500	304,00
151 a 250	108,00	3.501 a 4.000	329,00
251 a 500	148,00	4.001 a 4.500	355,00
501 a 1.000	195,00	4.501 a 5.000	405,00
1.001 a 1.500	205,00	5.001 a 7.500	456,00
1.501 a 2.000	230,00	7.501 a 10.000	507,00
2.001 a 2.500	256,00	10.001 a 12.500	775,00
2.501 a 3.000	281,00		

mais de 12.500 - cobrar 10% por cada fracção de 2.500 lugares.

5.2 MÚSICA ESSENCIAL

Concertos de Música Ligeira, Espectáculos (Grupos, Bandas, Artistas, Dj's, Fados), Folclore e Passagens de Modelos

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES	Diário/Sessão	LOTAÇÕES	Diário/Sessão
até 150	118,00	3.001 a 3.500	608,00
151 a 250	216,00	3.501 a 4.000	658,00
251 a 500	296,00	4.001 a 4.500	710,00
501 a 1.000	390,00	4.501 a 5.000	810,00
1.001 a 1.500	410,00	5.001 a 7.500	920,00
1.501 a 2.000	460,00	7.501 a 10.000	1.114,00
2.001 a 2.500	512,00	10.001 a 12.500	1.550,00
2.501 a 3.000	562,00		

mais de 12.500 - cobrar 10% por cada fracção de 2.500 lugares.

5.3 MÚSICA ESSENCIAL

Aulas de Ginástica, Espectáculos de Circo e Ilusionismo

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES	Diário/Sessão	LOTAÇÕES	Diário/Sessão
até 100	19,50	701 a 800	87,50
101 a 200	22,50	801 a 900	95,50
201 a 300	29,50	901 a 1.000	105,50
301 a 400	38,50	1.001 a 1.100	115,50
401 a 500	52,50	1.101 a 1.200	119,50
501 a 600	72,50	1.201 a 1.300	130,50
601 a 700	79,50	1.301 a 1400	153,00

mais de 1.400 - cobrar 10% por cada fracção de 100 lugares.

CONDIÇÕES PARTICULARES:

>As utilizações realizadas em Átrios, Circos Ambulantes e Locais de Culto Religioso beneficiam de um desconto de 25%.

CONDIÇÕES GERAIS:

- > Em Música Essencial as utilizações realizadas em Passagem de Ano e Carnaval (Sáb. a Ter.) aplicar o dobro dos valores diários.
- > Com entradas pagas efectua-se a cobrança de 5% sobre a receita correspondente à lotação completa do recinto com os mínimos acima referidos.
- > Pagamentos Anuais - desconto de 10% , desde que paguem previamente à utilização das obras.

5.4 MÚSICA NÃO ESSENCIAL

Música Ambiente sem recurso a DJ's

Meios utilizados: Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES	Diário/Sessão (Por Palco)	Mensal	Anual
até 150	27,50	82,50	412,50
151 a 250	40,50	121,50	607,50
251 a 500	59,50	178,50	892,50
501 a 1.000	86,50	259,50	1 297,50
1.001 a 1.500	129,50	388,50	1 942,50
1.501 a 2.000	200,50	601,50	3 007,50
2.001 a 2.500	286,50	859,50	4 297,50
2.501 a 3.000	429,50	1 288,50	6 442,50

mais de 3.000 - cobrar 10% por cada fracção de 500 lugares.

5.5 EXIBIÇÃO DE VIDEOGRAMAS

LOTAÇÕES	Diário/Sessão	Mensal	Anual
até 150	13,00	65,00	780,00
151 a 250	14,00	70,00	840,00
251 a 500	15,00	75,00	900,00
501 a 1.000	16,00	80,00	960,00
1.001 a 1.500	17,00	85,00	1 020,00
1.501 a 2.000	18,00	90,00	1 080,00
2.001 a 2.500	20,00	100,00	1 200,00
2.501 a 3.000	22,00	110,00	1 320,00

mais de 3.000 - cobrar 10% por cada fracção de 500 lugares.

5.6 COMUNICAÇÃO PÚBLICA DE TELEVISÃO POR CABO OU SATÉLITE

LOTAÇÕES	Mensal	Anual
até 150	9,50	114,00
151 a 250	10,50	126,00
251 a 500	11,50	138,00
501 a 1.000	12,50	150,00
1.001 a 1.500	13,50	162,00
1.501 a 2.000	14,50	174,00
2.001 a 2.500	15,50	186,00
2.501 a 3.000	17,50	210,00

mais de 3.000 - cobrar 10% por cada fracção de 500 lugares.

CONDIÇÕES GERAIS:

- > Se a música difundida no estabelecimento for através de televisão utilizada para ambientar o espaço, cobra-se o valor de Música Ambiente acrescido de 50% do valor relativo à Comunicação Pública de Televisão por Cabo ou Satélite, autorizando simultaneamente as duas funções.
- > Pagamentos Anuais – desconto de 10%, desde que paguem previamente à utilização das obras.

TABELA 6

Instituições de Ensino, Desportivas, Recreativas e Sociais

ENQUADRAMENTO

Compreende as Instalações Sociais de Associações de Bombeiros, Academias de Música, Casas do Povo, Colectividades de Cultura e Recreio, Escolas de Dança, Estabelecimentos de Ensino Básico e Secundário, Lares, Instituições de Solidariedade Social, Salas de Baile e Sociedades de Recreio.

6.1 MÚSICA ESSENCIAL

Bailes e Karaoke

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES	Diário/Sessão	LOTAÇÕES	Diário/Sessão
até 100	35,50	601 a 700	57,50
101 a 200	37,50	701 a 800	61,50
201 a 300	39,50	801 a 900	67,50
301 a 400	43,50	901 a 1.000	75,50
401 a 500	47,50	1.001 a 2.000	81,50
501 a 600	51,50	2.001 a 3.000	141,50

mais de 3.000 - cobrar 10% por cada fracção de 1.000 lugares.

6.2 MÚSICA ESSENCIAL

Concertos de Música Ligeira, Espectáculos (Grupos, Bandas, Artistas, Dj's, Fados), Folclore e Passagens de Modelos

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES	Diário/Sessão	LOTAÇÕES	Diário/Sessão
até 100	71,00	601 a 700	115,00
101 a 200	75,00	701 a 800	123,00
201 a 300	79,00	801 a 900	135,00
301 a 400	87,00	901 a 1.000	151,00
401 a 500	95,00	1.001 a 2.000	163,00
501 a 600	103,00	2.001 a 3.000	282,00

mais de 3.000 - cobrar 10% por cada fracção de 1.000 lugares.

6.3 MÚSICA ESSENCIAL

Aulas de Ginástica, Espectáculos de Circo e Ilusionismo

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES	Diário/Sessão	LOTAÇÕES	Diário/Sessão
até 100	19,50	601 a 700	79,50
101 a 200	22,50	701 a 800	87,50
201 a 300	29,50	801 a 900	95,50
301 a 400	38,50	901 a 1.000	105,50
401 a 500	52,50	1.001 a 2.000	115,50
501 a 600	72,50	2.001 a 3.000	152,00

mais de 3.000 - cobrar 10% por cada fracção de 1.000 lugares.

CONDIÇÃO PARTICULAR: Para o tipo de utilização de Música Essencial em Escolas de Dança e Música aplica-se a Tabela 7.4.

CONDIÇÕES GERAIS:

> Em Música Essencial as utilizações realizadas em Passagem de Ano e Carnaval (Sáb. a Ter.) aplicar o dobro dos valores diários.

> Com entradas pagas efectua-se a cobrança de 5% sobre a receita correspondente à lotação completa do recinto com os mínimos acima referidos.

6.4 MÚSICA NÃO ESSENCIAL
Música Ambiente sem recurso a Dj's
Meios utilizados: Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES	Mensal	Anual
até 150	16,50	198,00
151 a 250	24,50	294,00
251 a 500	33,50	402,00
501 a 1.000	42,50	510,00
1.001 a 1.500	53,50	642,00
1.501 a 2.000	63,50	762,00
2.001 a 2.500	75,50	906,00
2.501 a 3.000	82,00	984,00

mais de 3.000 - cobrar 10% por cada fracção de 500 lugares.

6.5 EXIBIÇÃO DE VIDEOGRAMAS

LOTAÇÕES	Diário/Sessão	Mensal	Anual
até 150	13,00	65,00	780,00
151 a 250	14,00	70,00	840,00
251 a 500	15,00	75,00	900,00
501 a 1.000	16,00	80,00	960,00
1.001 a 1.500	17,00	85,00	1 020,00
1.501 a 2.000	18,00	90,00	1 080,00
2.001 a 2.500	19,00	95,00	1 140,00
2.501 a 3.000	21,00	105,00	1 260,00

mais de 3.000 - cobrar 10% por cada fracção de 500 lugares.

6.6 COMUNICAÇÃO PÚBLICA DE TELEVISÃO POR CABO OU SATÉLITE

LOTAÇÕES	Mensal	Anual
até 150	9,50	114,00
151 a 250	10,50	126,00
251 a 500	11,50	138,00
501 a 1.000	12,50	150,00
1.001 a 1.500	13,50	162,00
1.501 a 2.000	14,50	174,00
2.001 a 2.500	15,50	186,00
2.501 a 3.000	17,50	210,00

mais de 3.000 - cobrar 10% por cada fracção de 500 lugares.

CONDIÇÕES GERAIS:

- > Se a música difundida no estabelecimento for através de televisão utilizada para ambientar o espaço, cobra-se o valor de Música Ambiente acrescido de 50% do valor relativo à Comunicação Pública de Televisão por Cabo ou Satélite, autorizando simultaneamente as duas funções.
- > Pagamentos Anuais - desconto de 10%, desde que paguem previamente à utilização das obras.

TABELA 7

Estabelecimentos Comerciais em Geral e Locais Abertos ao Público de todo o Género

ENQUADRAMENTO

Compreende Estabelecimentos Comerciais de todo o género, Escritórios abertos ao público, Bancos, Bibliotecas, Cabelheiros, Centros Comerciais, Centros de Saúde, Centros de Enfermagem, Clínicas, Consultórios, Escolas de Dança, Fábricas, Galerias de Artes, Ginásios, Health-Clubs, Hipermercados, Hospitais, Livrarias, Museus, Papelarias, Piscinas, Outlet, Retail Park, Salas de Jogos, Saunas, Supermercados, Tabacarias, Videotecas.

7.1 MÚSICA ESSENCIAL

Bailes e Karaoke

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES	Diário/Sessão	LOTAÇÕES	Diário/Sessão
até 150	59,00	3.001 a 3.500	304,00
151 a 250	108,00	3.501 a 4.000	329,00
251 a 500	148,00	4.001 a 4.500	355,00
501 a 1.000	195,00	4.501 a 5.000	405,00
1.001 a 1.500	205,00	5.001 a 7.500	456,00
1.501 a 2.000	230,00	7.501 a 10.000	507,00
2.001 a 2.500	256,00	10.001 a 12.500	775,00
2.501 a 3.000	281,00		

mais de 12.500 - cobrar 10% por cada fracção de 2.500 lugares.

7.2 MÚSICA ESSENCIAL

Concertos de Música Ligeira, Espectáculos (Grupos, Bandas, Artistas, Dj's, Fados), Folclore e Passagens de Modelos

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES	Diário/Sessão	LOTAÇÕES	Diário/Sessão
até 150	118,00	3.001 a 3.500	608,00
151 a 250	216,00	3.501 a 4.000	658,00
251 a 500	296,00	4.001 a 4.500	710,00
501 a 1.000	390,00	4.501 a 5.000	810,00
1.001 a 1.500	410,00	5.001 a 7.500	912,00
1.501 a 2.000	460,00	7.501 a 10.000	1.114,00
2.001 a 2.500	512,00	10.001 a 12.500	1.550,00
2.501 a 3.000	562,00		

mais de 12.500 - cobrar 10% por cada fracção de 2.500 lugares.

CONDIÇÕES GERAIS:

- > Em Música Essencial as utilizações realizadas em Passagem de Ano e Carnaval (Sáb. a Ter.) aplicar o dobro dos valores diários.
- > Com entradas pagas efectua-se a cobrança de 5% sobre a receita correspondente à lotação completa do recinto com os mínimos acima referidos.

7.3 MÚSICA ESSENCIAL

Aulas de Ginástica (Fora de Ginásios), Espectáculos de Circo e Ilusionismo

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES	ÁREA m2	Diário/Sessão
até 200	até 100	19,50
201 a 400	101 a 200	22,50
401 a 600	201 a 300	29,50
601 a 800	301 a 400	38,50
801 a 1.000	401 a 500	52,50
1.001 a 1.200	501 a 600	72,50
1.201 a 1.400	601 a 700	108,00

mais de 700 - cobrar 10% por cada fracção de 100 m2.

7.4 MÚSICA ESSENCIAL

Música utilizada em Estúdios, Ginásios e Piscinas (Aeróbica, Hidroginástica, Manutenção, Salão, Step, etc.)

Meios utilizados: Mecânicos (música gravada)

ÁREA m2	Mensal	Anual
até 50	25,00	300,00
51 a 100	35,00	420,00
101 a 200	47,00	564,00
201 a 300	64,00	768,00
301 a 400	88,00	1 056,00
401 a 500	122,00	1 464,00
501 a 600	170,00	2 040,00

mais de 600 - cobrar 10% por cada fracção de 100 m2.

CONDIÇÕES GERAIS:

- > Em Música Essencial as utilizações realizadas em Passagem de Ano e Carnaval (Sáb. a Ter.) aplicar o dobro dos valores diários.
- > Com entradas pagas efectua-se a cobrança de 5% sobre a receita correspondente à lotação completa do recinto com os mínimos acima referidos.
- > Pagamentos Anuais - desconto de 10%, desde que paguem previamente à utilização das obras.

7.5 MÚSICA NÃO ESSENCIAL

Música Ambiente sem recurso a DJ's

Meios utilizados: Mecânicos (música gravada)

ÁREA m2	Mensal	Anual	ÁREA m2	Mensal	Anual
Até 100	7,00	84,00	10.001 a 11.000	100,50	1 206,00
101 a 200	8,00	96,00	11.001 a 12.000	107,50	1 290,00
201 a 300	9,00	108,00	12.001 a 13.000	116,50	1 398,00
301 a 400	10,50	126,00	13.001 a 14.000	125,50	1 506,00
401 a 500	11,50	138,00	14.001 a 15.000	134,50	1 614,00
501 a 1.000	16,50	198,00	15.001 a 16.000	142,50	1 710,00
1.001 a 1.500	19,50	234,00	16.001 a 17.000	151,50	1 818,00
1.501 a 2.000	22,50	270,00	17.001 a 18.000	160,50	1 926,00
2.001 a 2.500	25,50	306,00	18.001 a 19.000	169,50	2 034,00
2.501 a 3.000	30,50	366,00	19.001 a 20.000	177,50	2 130,00
3.001 a 3.500	34,50	414,00	20.001 a 21.000	186,50	2 238,00
3.501 a 4.000	38,50	462,00	21.001 a 22.000	195,50	2 346,00
4.001 a 4.500	43,50	522,00	22.001 a 23.000	204,50	2 454,00
4.501 a 5.000	47,50	570,00	23.001 a 24.000	213,50	2 562,00
5.001 a 5.500	51,50	618,00	24.001 a 25.000	221,50	2 658,00
5.501 a 6.000	56,50	678,00	25.001 a 26.000	230,50	2 766,00
6.001 a 6.500	60,50	726,00	26.001 a 27.000	239,50	2 874,00
6.501 a 7.000	65,50	786,00	27.001 a 28.000	248,50	2 982,00
7.001 a 7.500	69,50	834,00	28.001 a 29.000	256,50	3 078,00
7.501 a 8.000	73,50	882,00	29.001 a 30.000	305,50	3 666,00
8.001 a 8.500	78,50	942,00	30.001 a 40.000	331,50	3 978,00
8.501 a 9.000	82,50	990,00	40.001 a 50.000	383,50	4 602,00
9.001 a 9.500	87,50	1 050,00	50.001 a 60.000	410,50	4 926,00
9.501 a 10.000	91,50	1 098,00			

mais de 60.000 - cobrar 10% por cada fracção de 10.000 m2.

CONDIÇÕES GERAIS:

> Licenciamentos cujo valor seja inferior a 14,00 Euros – pagamento trimestral.

> Pagamentos Anuais - desconto de 10%, desde que paguem previamente à utilização das obras.

7.6 EXIBIÇÃO DE VIDEOGRAMAS

LOTAÇÕES	ÁREA m2	Diário/Sessão	Mensal	Anual
até 200	até 100	13,00	65,00	780,00
201 a 600	101 a 300	14,00	70,00	840,00
601 a 1.000	301 a 500	15,00	75,00	900,00
1.001 a 1.400	501 a 700	16,00	80,00	960,00
1.401 a 1.800	701 a 900	17,00	85,00	1 020,00
1.801 a 2.200	901 a 1.100	18,00	90,00	1 080,00
2.201 a 2.600	1.101 a 1.300	20,00	100,00	1 200,00

mais de 2.600 - cobrar 10% por cada fracção de 400 lugares.

7.7 COMUNICAÇÃO PÚBLICA DE TELEVISÃO POR CABO OU SATÉLITE

LOTAÇÕES	ÁREA m2	Mensal	Anual
até 200	até 100	9,50	114,00
201 a 600	101 a 300	10,50	126,00
601 a 1.000	301 a 500	11,50	138,00
1.001 a 1.400	501 a 700	12,50	150,00
1.401 a 1.800	701 a 900	13,50	162,00
1.801 a 2.200	901 a 1.100	14,50	174,00
2.201 a 2.600	1.101 a 1.300	16,50	198,00

mais de 2.600 - cobrar 10% por cada fracção de 400 lugares.

7.8 MÚSICA AMBIENTE EM ESPERAS TELEFÓNICAS

Meios utilizados: Mecânicos (música gravada)

	Mensal	Anual
CALL CENTER, CENTRAIS ANALÓGICAS E DIGITAIS	17,00	204,00

CONDIÇÕES GERAIS:

- > Se a música difundida no estabelecimento for através de televisão utilizada para ambientar o espaço, cobra-se o valor de Música Ambiente acrescido de 50% do valor relativo à Comunicação Pública de Televisão por Cabo ou Satélite, autorizando simultaneamente as duas funções.
- > Pagamentos Anuais – desconto de 10%, desde que pagueм previamente à utilização das obras.

TABELA 8

Recintos Desportivos de Exposições e de Lazer

ENQUADRAMENTO

Compreende Campos de Futebol, Estádios, Praças de Touros, Aquarparques, Autódromos, Hipódromos, Kartódromos, Parques de Diversão, Parques Exposições, Pavilhões de Exposições, Pavilhões Multiusos, Pavilhões Gimnodesportivos, Piscinas, Polidesportivos.

8.1 MÚSICA ESSENCIAL

Bailes e Karaoke

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES	Diário/Sessão (por Palco e Grupo/Artista)	LOTAÇÕES	Diário/Sessão (por Palco e Grupo/Artista)
até 150	59,00	3.001 a 3.500	304,00
151 a 250	108,00	3.501 a 4.000	329,00
251 a 500	148,00	4.001 a 4.500	355,00
501 a 1.000	195,00	4.501 a 5.000	405,00
1.001 a 1.500	205,00	5.001 a 7.500	456,00
1.501 a 2.000	230,00	7.501 a 10.000	507,00
2.001 a 2.500	256,00	10.001 a 12.500	775,00
2.501 a 3.000	281,00		

mais de 12.500 - cobrar 10% por cada fracção de 2.500 lugares.

8.2 MÚSICA ESSENCIAL

Concertos de Música Ligeira, Espectáculos (Grupos, Bandas, Artistas, Dj's, Fados), Folclore e Passagens de Modelos

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES	Diário/Sessão (por Palco e Grupo/Artista)	LOTAÇÕES	Diário/Sessão (por Palco e Grupo/Artista)
até 150	118,00	3.001 a 3.500	608,00
151 a 250	216,00	3.501 a 4.000	658,00
251 a 500	296,00	4.001 a 4.500	710,00
501 a 1.000	390,00	4.501 a 5.000	810,00
1.001 a 1.500	410,00	5.001 a 7.500	912,00
1.501 a 2.000	460,00	7.501 a 10.000	1.114,00
2.001 a 2.500	512,00	10.001 a 12.500	1.550,00
2.501 a 3.000	562,00		

mais de 12.500 - cobrar 10% por cada fracção de 2.500 lugares.

CONDIÇÃO PARTICULAR: Espectáculos nos intervalos das Competições Desportivas cobrar 10% do valor.

8.3 MÚSICA NÃO ESSENCIAL

Aulas de Ginástica, Espectáculos Taurinos e Garraíadas, Espectáculos de Patinagem Artística, Saraus Gímnicos e Espectáculos com duração até 15 minutos

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES	ÁREA m2	Diário/Sessão (por Palco e Grupo/Artista)
até 2.500	até 1.250	27,50
2.501 a 5.000	1.251 a 2.500	32,50
5.001 a 10.000	2.501 a 5.000	47,50
10.001 a 15.000	5.001 a 7.500	67,50
15.001 a 30.000	7.501 a 15.000	82,50
30.001 a 45.000	15.001 a 22.500	87,50
45.001 a 60.000	22.501 a 30.000	97,50
60.001 a 70.000	30.001 a 35.000	102,00

mais de 70.000 - cobrar 10% por cada fracção de 15.000 lugares.

CONDIÇÕES GERAIS:

- > Em Música Essencial as utilizações realizadas em Passagem de Ano e Carnaval (Sáb. a Ter.) aplicar o dobro dos valores diários.
- > Com entradas pagas efectua-se a cobrança de 5% sobre a receita correspondente à lotação completa do recinto com os mínimos acima referidos.

8.4 MÚSICA NÃO ESSENCIAL

Música Ambiente sem recurso a Dj's

Meios utilizados: Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES	ÁREA m2	Diário/Sessão (Por Palco)	Mensal	Anual
até 2.500	até 1.250	27,50	85,50	427,50
2.501 a 5.000	1.251 a 2.500	40,50	121,50	607,50
5.001 a 10.000	2.501 a 5.000	60,50	181,50	907,50
10.001 a 15.000	5.001 a 7.500	87,50	262,50	1 312,50
15.001 a 30.000	7.501 a 15.000	130,50	391,50	1 957,50
30.001 a 45.000	15.001 a 22.500	202,50	607,50	3 037,50
45.001 a 60.000	22.501 a 30.000	287,50	862,50	4 312,50
60.001 a 70.000	30.001 a 35.000	432,00	1 296,00	6 480,00

mais de 70.000 - cobrar 10% por cada fracção de 15.000 lugares.

CONDIÇÃO PARTICULAR: As piscinas beneficiam de um desconto de 50% em pagamentos mensais e anuais.

8.5 EXIBIÇÃO DE VIDEOGRAMAS

LOTAÇÕES	ÁREA m2	Diário/Sessão	Mensal	Anual
até 2.500	até 1250	13,00	65,00	780,00
2.501 a 5.000	1.251 a 2.500	14,00	70,00	840,00
5.001 a 10.000	2.501 a 5.000	15,00	75,00	900,00
10.001 a 15.000	5.001 a 7.500	16,00	80,00	960,00
15.001 a 30.000	7.501 a 15.000	17,00	85,00	1 020,00
30.001 a 45.000	15.001 a 22.500	18,00	90,00	1 080,00
45.001 a 60.000	22.501 a 30.000	19,00	95,00	1 140,00
60.001 a 70.000	30.001 a 35.000	21,00	105,00	1 260,00

mais de 70.000 - cobrar 10% por cada fracção de 15.000 lugares.

8.6 COMUNICAÇÃO PÚBLICA DE TELEVISÃO POR CABO OU SATÉLITE

LOTAÇÕES	ÁREA m2	Mensal	Anual
até 2.500	até 1250	9,50	114,00
2.501 a 5.000	1.251 a 2.500	10,50	126,00
5.001 a 10.000	2.501 a 5.000	11,50	138,00
10.001 a 15.000	5.001 a 7.500	12,50	150,00
15.001 a 30.000	7.501 a 15.000	13,50	162,00
30.001 a 45.000	15.001 a 22.500	14,50	174,00
45.001 a 60.000	22.501 a 30.000	15,50	186,00
60.001 a 70.000	30.001 a 35.000	17,50	210,00

mais de 70.000 - cobrar 10% por cada fracção de 15.000 lugares.

CONDIÇÕES GERAIS:

- > Em Música Essencial as utilizações realizadas em Passagem de Ano e Carnaval (Sáb. a Ter.) aplicar o dobro dos valores diários.
- > Com entradas pagas efectua-se a cobrança de 5% sobre a receita correspondente à lotação completa do recinto com os mínimos acima referidos.
- > Se a música difundida no estabelecimento for através de televisão utilizada para ambientar o espaço, cobra-se o valor de Música Ambiente acrescido de 50% do valor relativo à Comunicação Pública de Televisão por Cabo ou Satélite, autorizando simultaneamente as duas funções.
- > Pagamentos Anuais – desconto de 10%, desde que paguem previamente à utilização das obras.

TABELA 9

Recintos ao Ar Livre

ENQUADRAMENTO

Compreende quaisquer Festividades ao Ar Livre, os Arraiais, Romarias, eventos ocasionais/temporários em recintos improvisados (áreas fluviais ou marítimas) e quaisquer outros locais ao ar livre.

9.1 MÚSICA ESSENCIAL

Bailes e Karaoke

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

ÁREA m2	LOTAÇÕES	Diário/Sessão (por Palco e Grupo/Artista)
até 500	até 1.000	78,00
501 a 1.000	1.001 a 2.000	113,00
1.001 a 2.000	2.001 a 4.000	176,00
2.001 a 3.000	4.001 a 6.000	261,00
3.001 a 4.000	6.001 a 8.000	291,00
4.001 a 5.000	8.001 a 10.000	321,00
5.001 a 7.500	10.001 a 15.000	351,00
7.501 a 10.000	15.001 a 20.000	401,00
10.001 a 12.500	20.001 a 25.000	501,00
12.501 a 25.000	25.001 a 50.000	751,00
25.001 a 50.000	50.001 a 100.000	1 010,00
50.001 a 75.000	100.001 a 150.000	1 260,00

mais de 150.000 - cobrar 10% por cada fracção de 50.000 lugares.

9.2 MÚSICA ESSENCIAL

Concertos de Música Ligeira, Espectáculos (Grupos, Bandas, Artistas, Dj's, Fados), Folclore (*), Desfiles Carnavalescos ou em Autocarros (Trio Eléctrico) e Passagens de Modelos

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

ÁREA m2	LOTAÇÕES	Diário/Sessão (por Palco e Grupo/Artista)
até 500	até 1.000	156,00
501 a 1.000	1.001 a 2.000	226,00
1.001 a 2.000	2.001 a 4.000	350,00
2.001 a 3.000	4.001 a 6.000	522,00
3.001 a 4.000	6.001 a 8.000	576,00
4.001 a 5.000	8.001 a 10.000	638,00
5.001 a 7.500	10.001 a 15.000	700,00
7.501 a 10.000	15.001 a 20.000	802,00
10.001 a 12.500	20.001 a 25.000	1 002,00
12.501 a 25.000	25.001 a 50.000	1 502,00
25.001 a 50.000	50.001 a 100.000	2 020,00
50.001 a 75.000	100.001 a 150.000	2 520,00

mais de 150.000 - cobrar 10% por cada fracção de 50.000 lugares.

CONDIÇÕES PARTICULARES: (*) Superior a 5 Grupos Folclóricos.

CONDIÇÕES GERAIS:

- > Em Música Essencial as utilizações realizadas em Passagem de Ano e Carnaval (Sáb. a Ter.) aplicar o dobro dos valores diários.
- > Com entradas pagas ou qualquer outra forma comercial de ingresso, efectua-se a cobrança de 5% sobre a receita correspondente à lotação completa do recinto com os mínimos acima referidos.
- > Autocarros (trio eléctrico) devem indicar matrícula da viatura.

9.3 MÚSICA ESSENCIAL

Animações de Rua (Arruadas por Bandas Filarmónicas, Marchas Populares (*) e Ranchos Folclóricos (*))

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

ÁREA m2	LOTAÇÕES	Diário/Sessão (por Palco e Grupo/Artista)
até 500	até 1.000	27,50
501 a 1.000	1.001 a 2.000	32,50
1.001 a 2.000	2.001 a 4.000	47,50
2.001 a 3.000	4.001 a 6.000	67,50
3.001 a 4.000	6.001 a 8.000	82,50
4.001 a 5.000	8.001 a 10.000	87,50
5.001 a 7.500	10.001 a 15.000	97,50
7.501 a 10.000	15.001 a 20.000	100,50
10.001 a 12.500	20.001 a 25.000	106,50
12.501 a 25.000	25.001 a 50.000	110,50
25.001 a 50.000	50.001 a 100.000	150,50
50.001 a 75.000	100.001 a 150.000	202,00

mais de 150.000 - cobrar 10% por cada fracção de 50.000 lugares.

CONDIÇÃO PARTICULAR: (*) Cobrar por cada Marcha Popular ou Rancho Folclórico.

9.4 MÚSICA NÃO ESSENCIAL

Aulas de Ginástica, Cabine de Som, Música Ambiente e Veículos Publicitários (*)

Meios utilizados: Mecânicos (música gravada)

ÁREA m2	LOTAÇÕES	Diário/Sessão	Mensal	Anual
até 500	até 1.000	19,50	156,00	780,00
501 a 1.000	1.001 a 2.000	22,50	180,00	900,00
1.001 a 2.000	2.001 a 4.000	32,50	260,00	1 300,00
2.001 a 3.000	4.001 a 6.000	47,50	380,00	1 900,00
3.001 a 4.000	6.001 a 8.000	52,50	420,00	2 100,00
4.001 a 5.000	8.001 a 10.000	57,50	460,00	2 300,00
5.001 a 7.500	10.001 a 15.000	62,50	500,00	2 500,00
7.501 a 10.000	15.001 a 20.000	67,50	540,00	2 700,00
10.001 a 12.500	20.001 a 25.000	75,50	604,00	3 020,00
12.501 a 25.000	25.001 a 50.000	85,50	684,00	3 420,00
25.001 a 50.000	50.001 a 100.000	130,50	1 044,00	5 220,00
50.001 a 75.000	100.001 a 150.000	162,00	1 296,00	6 480,00

mais de 150.000 - cobrar 10% por cada fracção de 50.000 lugares.

CONDIÇÃO PARTICULAR: Nos espectáculos de Som e Luz cobrar 50% do valor diário correspondente à cota por cada dois minutos de obras utilizadas.

(*) "Por cada Veículo, cobrar valor do 1º Escalão (Indicar a Matrícula do Veículo)."

CONDIÇÕES GERAIS:

> Em Música Essencial, nas utilizações realizadas em Passagem de Ano e Carnaval (Sáb. a Ter.) aplica-se o dobro dos valores diários.

> Pagamentos Anuais - desconto de 10%, desde que paguem previamente à utilização das obras.

9.5 MÚSICA NÃO ESSENCIAL

Música Ambiente em Instalações Ambulantes, Diversões, Passeios Turísticos (*), Stands em Feiras e Banca de Vendas de todo o género

Meios utilizados :Mecânicos (música gravada)

	Diário/Sessão	Mensal	Anual
CADA UNIDADE / VEÍCULO	20,00	100,00	200,00
CONDIÇÃO PARTICULAR: Nas Avenças Mensais e Anuais mencionar nas Autorizações “Válido para todo o Território Nacional”, o nome do divertimento ou marca e matrícula do veículo. (*) Passeios Turísticos - Cobrar por grupo de 25 aparelhos. Aplicar esta tabela, no caso da actuação de um artista de rua, por sua iniciativa, sem qualquer apoio ou estrutura de palco ou outra, em espaço público não concessionado.			

9.6 EXIBIÇÃO DE VIDEOGRAMAS

ÁREA m2	LOTAÇÕES	Diário/Sessão	Mensal	Anual
até 1.250	até 2.500	13,00	65,00	780,00
1.251 a 2.500	2.501 a 5.000	14,00	70,00	840,00
2.501 a 5.000	5.001 a 10.000	15,00	75,00	900,00
5.001 a 7.500	10.001 a 15.000	16,00	80,00	960,00
7.501 a 15.000	15.001 a 30.000	17,00	85,00	1 020,00
15.001 a 22.500	30.001 a 45.000	18,00	90,00	1 080,00
22.501 a 30.000	45.001 a 60.000	20,00	100,00	1 200,00

mais de 60.000 - cobrar 10% por cada fracção de 15.000 lugares.

9.7 COMUNICAÇÃO PÚBLICA DE TELEVISÃO POR CABO OU SATÉLITE

ÁREA m2	LOTAÇÕES	Mensal	Anual
até 1.250	até 2.500	9,50	114,00
1.251 a 2.500	2.501 a 5.000	10,50	126,00
2.501 a 5.000	5.001 a 10.000	11,50	138,00
5.001 a 7.500	10.001 a 15.000	12,50	150,00
7.501 a 15.000	15.001 a 30.000	13,50	162,00
15.001 a 22.500	30.001 a 45.000	14,50	174,00
22.501 a 30.000	45.001 a 60.000	16,50	198,00

mais de 60.000 - cobrar 10% por cada fracção de 15.000 lugares.

CONDIÇÕES GERAIS:

- > Se a música difundida no estabelecimento for através de televisão utilizada para ambientar o espaço, cobra-se o valor de Música Ambiente acrescido de 50% do valor relativo à Comunicação Pública de Televisão por Cabo ou Satélite, autorizando simultaneamente as duas funções.
- > Pagamentos Anuais - desconto de 10%, desde que paguem previamente à utilização das obras.

TABELA 10

Parques de Estacionamento

ENQUADRAMENTO

Compreende Parques de Estacionamento Pagos e Gratuitos

10.1 MÚSICA ESSENCIAL

Bailes e Karaoke

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES	Diário/Sessão (por Palco e Grupo/Artista)	LOTAÇÕES	Diário/Sessão (por Palco e Grupo/Artista)
até 150	59,00	3.001 a 3.500	304,00
151 a 250	108,00	3.501 a 4.000	329,00
251 a 500	148,00	4.001 a 4.500	355,00
501 a 1.000	195,00	4.501 a 5.000	405,00
1.001 a 1.500	205,00	5.001 a 7.500	456,00
1.501 a 2.000	230,00	7.501 a 10.000	507,00
2.001 a 2.500	256,00	10.001 a 12.500	775,00
2.501 a 3.000	281,00		

mais de 12.500 - cobrar 10% por cada fracção de 2.500 lugares.

10.2 MÚSICA ESSENCIAL

Concertos de Música Ligeira, Espectáculos (Grupos, Bandas, Artistas, Dj's, Fados), Folclore e Passagens de Modelos

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES	Diário/Sessão (por Palco e Grupo/Artista)	LOTAÇÕES	Diário/Sessão (por Palco e Grupo/Artista)
até 150	118,00	3.001 a 3.500	608,00
151 a 250	216,00	3.501 a 4.000	658,00
251 a 500	296,00	4.001 a 4.500	710,00
501 a 1.000	390,00	4.501 a 5.000	810,00
1.001 a 1.500	410,00	5.001 a 7.500	912,00
1.501 a 2.000	460,00	7.501 a 10.000	1.114,00
2.001 a 2.500	512,00	10.001 a 12.500	1.550,00
2.501 a 3.000	562,00		

mais de 12.500 - cobrar 10% por cada fracção de 2.500 lugares.

10.3 MÚSICA NÃO ESSENCIAL

Música Ambiente sem recurso a DJ's

Meios utilizados: Mecânicos (música gravada)

ÁREA m2	PARQUES PAGOS		PARQUES GRATUITOS	
	Mensal	Anual	Mensal	Anual
até 5.000	43,00	516,00	21,50	258,00
5.001 a 10.000	63,00	756,00	31,50	378,00
10.001 a 15.000	83,00	996,00	41,50	498,00
15.001 a 20.000	103,00	1 236,00	51,50	618,00
20.001 a 25.000	123,00	1 476,00	61,50	738,00

mais de 25.000 - cobrar 10% por cada fracção de 5.000 m2.

CONDIÇÕES GERAIS:

- > Se a música difundida no estabelecimento for através de televisão utilizada para ambientar o espaço, cobra-se o valor de Música Ambiente acrescido de 50% do valor relativo à Comunicação Pública de Televisão por Cabo ou Satélite, autorizando simultaneamente as duas funções.
- > Com entradas pagas efectua-se a cobrança de 5% sobre a receita correspondente à lotação completa do recinto com os mínimos acima referidos.
- > Em Música Essencial as utilizações realizadas em Passagem de Ano e Carnaval (Sáb. a Ter.) aplicar o dobro dos valores diários.
- > Pagamentos Anuais – desconto de 10%, desde que paguem previamente à utilização das obras.

10.4 EXIBIÇÃO DE VIDEOGRAMAS

ÁREA m2	Diário/Sessão	Mensal	Anual
até 5.000	13,00	65,00	780,00
5.001 a 10.000	14,00	70,00	840,00
10.001 a 15.000	15,00	75,00	900,00
15.001 a 20.000	16,00	80,00	960,00
20.001 a 25.000	18,00	90,00	1 080,00

mais de 25.000 - cobrar 10% por cada fracção de 5.000 m2.

10.5 COMUNICAÇÃO PÚBLICA DE TELEVISÃO POR CABO OU SATÉLITE

ÁREA m2	Mensal	Anual
até 5.000	9,50	114,00
5.001 a 10.000	10,50	126,00
10.001 a 15.000	11,50	138,00
15.001 a 20.000	12,50	150,00
20.001 a 25.000	14,50	174,00

mais de 25.000 - cobrar 10% por cada fracção de 5.000 m2.

CONDIÇÕES GERAIS:

- > Se a música difundida no estabelecimento for através de televisão utilizada para ambientar o espaço, cobra-se o valor de Música Ambiente acrescido de 50% do valor relativo à Comunicação Pública de Televisão por Cabo ou Satélite, autorizando simultaneamente as duas funções.
- > Pagamentos Anuais - desconto de 10%, desde que paguem previamente à utilização das obras.

TABELA 11

Transportes e Gares Fluviais, Marítimas e Terrestres

ENQUADRAMENTO
Compreende Aviões, Autocarros, Barcos, Eléctricos, Comboios, Táxis, TVDE e Gares Marítimas, Fluviais e Terrestres (Aeroportos, Terminais de Camionagem, Cais de Embarque).

11.1 MÚSICA ESSENCIAL
Bailes e Karaoke
Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES	Diário/Sessão (por Palco e Grupo/Artista)	LOTAÇÕES	Diário/Sessão (por Palco e Grupo/Artista)
até 150	59,00	3.001 a 3.500	304,00
151 a 250	108,00	3.501 a 4.000	329,00
251 a 500	148,00	4.001 a 4.500	355,00
501 a 1.000	195,00	4.501 a 5.000	405,00
1.001 a 1.500	205,00	5.001 a 7.500	456,00
1.501 a 2.000	230,00	7.501 a 10.000	507,00
2.001 a 2.500	256,00	10.001 a 12.500	775,00
2.501 a 3.000	281,00		

mais de 12.500 - cobrar 10% por cada fracção de 2.500 lugares.

11.2 MÚSICA ESSENCIAL
Concertos de Música Ligeira, Espectáculos (Grupos, Bandas, Artistas, Dj's, Fados), Folclore e Passagens de Modelos
Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES	Diário/Sessão (por Palco e Grupo/Artista)	LOTAÇÕES	Diário/Sessão (por Palco e Grupo/Artista)
até 150	118,00	3.001 a 3.500	608,00
151 a 250	216,00	3.501 a 4.000	658,00
251 a 500	296,00	4.001 a 4.500	710,00
501 a 1.000	390,00	4.501 a 5.000	810,00
1.001 a 1.500	410,00	5.001 a 7.500	912,00
1.501 a 2.000	460,00	7.501 a 10.000	1.114,00
2.001 a 2.500	512,00	10.001 a 12.500	1.550,00
2.501 a 3.000	562,00		

mais de 12.500 - cobrar 10% por cada fracção de 2.500 lugares.

11.3 MÚSICA NÃO ESSENCIAL
Música Ambiente sem recurso a DJ's
Meios utilizados: Mecânicos (música gravada)

AUTOCARROS, AVIÕES, BARCOS, COMBOIOS, ELÉCTRICOS, TÁXIS E TVDE (*)			GARES FLUVIAIS, MARÍTIMAS E TERRESTRES		
LOTAÇÕES	Mensal	Anual	ÁREA m2	Mensal	Anual
até 25	9,25	111,00	até 2.000	11,25	135,00
26 a 100	11,25	135,00	2.001 a 10.000	20,25	243,00
101 a 200	14,25	171,00	10.001 a 20.000	66,25	795,00
201 a 300	18,25	219,00	20.001 a 30.000	85,25	1 023,00
301 a 400	20,25	243,00	30.001 a 40.000	102,25	1 227,00
401 a 500	23,25	279,00	40.001 a 50.000	122,25	1 467,00
501 a 600	26,25	315,00	50.001 a 60.000	140,25	1 683,00

mais de 600 - cobrar 10% por cada fracção de 100 lugares.

mais de 60.000 - cobrar 10% por cada fracção de 10.000 m2.

CONDIÇÃO PARTICULAR: (*) TÁXIS: Por cada veículo, cobrar 25% do 1º escalão

- CONDIÇÕES GERAIS:
- > Em Autocarros, Barcos, Comboios e Eléctricos o valor diário tem um desconto de 20%.
 - > Com entradas pagas efectua-se a cobrança de 5% sobre a receita correspondente à lotação completa do recinto com os mínimos acima referidos.
 - > Em Música Essencial as utilizações realizadas em Passagem de Ano e Carnaval (Sáb. a Ter.) aplicar o dobro dos valores diários.
 - > Indicar matrículas dos transportes

11.4 EXIBIÇÃO DE VIDEOGRAMAS

AUTOCARROS, AVIÕES, BARCOS, COMBOIOS, ELÉCTRICOS, TÁXIS E TVDE (*)

LOTAÇÕES	Mensal	Anual
até 25	13,00	156,00
26 a 50	14,00	168,00
51 a 100	15,00	180,00
101 a 200	16,00	192,00
201 a 300	17,00	204,00
301 a 400	18,00	216,00
401 a 500	19,00	228,00
501 a 600	21,00	252,00

mais de 600 - cobrar 10% por cada fracção de 100 lugares.

CONDIÇÃO PARTICULAR: (*) TÁXIS: Por cada veículo, cobrar 25% do 1º escalão

GARES FLUVIAIS, MARÍTIMAS E TERRESTRES

ÁREA m2	Mensal	Anual
até 2.000	13,00	156,00
2.001 a 10.000	14,00	168,00
10.001 a 20.000	17,00	204,00
20.001 a 30.000	21,00	252,00
30.001 a 40.000	26,00	312,00
40.001 a 50.000	33,00	396,00
50.001 a 60.000	41,00	492,00

mais de 60.000 - cobrar 10% por cada fracção de 10.000 m2.

11.5 COMUNICAÇÃO PÚBLICA DE TELEVISÃO POR CABO OU SATÉLITE

AUTOCARROS, AVIÕES, BARCOS, COMBOIOS E ELÉCTRICOS

LOTAÇÕES	Mensal	Anual
até 25	9,50	114,00
26 a 100	10,50	126,00
101 a 200	11,50	138,00
201 a 300	12,50	150,00
301 a 400	13,50	162,00
401 a 500	14,50	174,00
501 a 600	16,50	198,00

mais de 600 - cobrar 10% por cada fracção de 100 lugares.

GARES FLUVIAIS, MARÍTIMAS E TERRESTRES

ÁREA m2	Mensal	Anual
até 2.000	9,50	114,00
2.001 a 10.000	10,50	126,00
10.001 a 20.000	11,50	138,00
20.001 a 30.000	12,50	150,00
30.001 a 40.000	13,50	162,00
40.001 a 50.000	14,50	174,00
50.001 a 60.000	16,50	198,00

mais de 60.000 - cobrar 10% por cada fracção de 10.000 m2.

CONDIÇÕES GERAIS:

- > Se a música difundida no estabelecimento for através de televisão utilizada para ambientar o espaço, cobra-se o valor de Música Ambiente acrescido de 50% do valor relativo à Comunicação Pública de Televisão por Cabo ou Satélite, autorizando simultaneamente as duas funções.
- > Licenciamentos cujo valor seja inferior a 14,00 Euros – pagamento trimestral.
- > Pagamentos Anuais - desconto de 10%

TABELA 12

Estações de Serviço e Postos de Abastecimento de Combustível

ENQUADRAMENTO
Estações de Serviço e Postos de Abastecimento de Combustível

12.1 MÚSICA NÃO ESSENCIAL
Música Ambiente sem recurso a DJ's
Meios utilizados: Mecânicos (música gravada)

ILHAS	Mensal	Anual
até 4	9,25	111,00
5 a 6	10,25	123,00
7 a 8	11,25	135,00
9 a 10	12,25	147,00
11 a 12	13,25	159,00
13 a 14	14,25	171,00
15 a 16	15,25	183,00
17 a 18	16,25	195,00

mais de 18 - cobrar 10% por cada fracção de 2 ilhas.

12.2 EXIBIÇÃO DE VIDEOGRAMAS

ILHAS	Mensal	Anual
até 4	13,00	156,00
5 a 6	14,00	168,00
7 a 8	15,00	180,00
9 a 10	16,00	192,00
11 a 12	17,00	204,00
13 a 14	18,00	216,00
15 a 16	19,00	228,00
17 a 18	21,00	252,00

mais de 18 - cobrar 10% por cada fracção de 2 ilhas.

12.3 COMUNICAÇÃO PÚBLICA DE TELEVISÃO POR CABO OU SATÉLITE

ILHAS	Mensal	Anual
até 4	9,50	114,00
5 a 6	10,50	126,00
7 a 8	11,50	138,00
9 a 10	12,50	150,00
11 a 12	13,50	162,00
13 a 14	14,50	174,00
15 a 16	15,50	186,00
17 a 18	17,50	210,00

mais de 18 - cobrar 10% por cada fracção de 2 ilhas.

- CONDIÇÕES GERAIS:
- > Se a música difundida no estabelecimento for através de televisão utilizada para ambientar o espaço, cobra-se o valor de Música Ambiente acrescido de 50% do valor relativo à Comunicação Pública de Televisão por Cabo ou Satélite, autorizando simultaneamente as duas funções.
 - > Licenciamentos cujo valor seja inferior a 14,00 Euros – pagamento trimestral.
 - > Pagamentos Anuais – desconto de 10%, desde que paguem previamente à utilização das obras.

